

Incentivo Fiscal - ProAC

Programa de Ação Cultural

Como investir em projetos culturais usando o ICMS



ProacSP

Incentivo à Cultura do
Estado de São Paulo

O ProAC

O Programa de Ação Cultural – PAC (ProAC), instituído pela Lei Estadual 12.268, de 20/02/2006, oferece ao contribuinte do ICMS a oportunidade de patrocinar a produção artística e cultural de São Paulo apoiando financeiramente projeto credenciado pela Secretaria da Cultura do Estado SP.

Quem participar do programa poderá aproveitar-se de benefício fiscal, creditando-se de 100% do valor destinado ao patrocínio.

O contribuinte interessado conta com o apoio de sistema especialmente desenvolvido pela Secretaria da Fazenda do Estado para facilitar a participação e imprimir transparência a todo o processo.

Passo à passo

1 Contribuinte manifesta o seu interesse em participar como patrocinador.

O pedido de credenciamento vale por prazo indeterminado.

É uma das funções do sistema de incentivo a projetos, acessível pela internet.

O credenciamento é feito acessando-se o sistema PAC/PIE.

O acesso ao sistema é feito através do link do PFE (Posto Fiscal Eletrônico),

<http://pfe.fazenda.sp.gov.br>

Veja no manual a seção de “Credenciamento”.



Passo à passo

2 No início do mês seguinte ao do pedido de credenciamento, a SEFAZ verifica se o contribuinte cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação. Caso esteja com as contribuições tributárias em dia, o contribuinte pode participar do PAC, com o status de habilitado.

Os pedidos são processados automaticamente todo início de mês e podem ser deferidos ou indeferidos de acordo com decisão da Secretaria da Fazenda, baseada em avaliações sobre o cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias pelo contribuinte.

Também é necessário que o contribuinte esteja enquadrado no Regime Periódico de Apuração – RPA.

Em caso de decisão favorável, o contribuinte estará habilitado a emitir boletos até o final do mês em questão. A rotina de habilitação dos contribuintes tem periodicidade mensal.

O próprio sistema da SEFAZ calcula os valores máximos de patrocínio para cada contribuinte naquele mês.

Veja no manual a seção de “Habilitação”. Veja também em “Perguntas frequentes”, página 17, o que significam as mensagens de inabilitação.



Passo à passo

3 O próprio sistema da SEFAZ calcula automaticamente os valores máximos de patrocínio para cada contribuinte naquele mês.

Exemplo de destinação em março de 2013

Todo o cálculo é feito com base no período de 12 meses encerrado no 3º mês anterior do mês de referência. Usando como exemplo março de 2013 como referência, o período é de 01/12 a 12/2012.

Cálculo do percentual

Calculado em função do ICMS a Recolher apurado no período de 12 meses encerrado no 3º mês anterior do mês de referência

Total de ICMS recolhido de 01/12 a 12/2012 - 12.000.000,00

A partir deste valor, obtém-se o percentual a ser aplicado, utilizando-se fórmulas constantes no Regulamento do ICMS, Anexo III. Como exemplo, até 75.000.000,00, 3%.

Base de cálculo

Valor devido nas operações próprias do 3º mês anterior ao mês corrente.

ICMS recolhido em 12/2012 - 1.000.000,00

Valor máximo autorizado em março/2013 - 30.000,00



Passo à passo

4 O contribuinte habilitado emite boletos bancários via sistema PAC para patrocinar projetos culturais.

O sistema apresentará o valor máximo que o contribuinte poderá destinar naquele mês.

O contribuinte emite o boleto dentro do mês de referência (março/2013, como exemplo) e paga até o último dia útil. No caso de não pagamento do boleto não existe nenhum tipo de penalidade.

A Associação Arte Despertar não é informada sistematicamente pelo PAC/PIE sobre os valores destinados à seus projetos. Sendo assim é importante que o contribuinte envie uma cópia do boleto pago aos cuidados de financeiro@artedespertar.org.br para acompanhamento das destinações.

Veja no manual a seção “Destinação de Recursos”



Passo à passo

5 Após o pagamento do boleto bancário, o contribuinte pode escriturar 100% do valor pago como crédito outorgado do ICMS.

No pagamento do ICMS de março/2013 (como exemplo), informar na GIA no campo “Crédito do Imposto – Outros Créditos” o valor destinado à doação.

O crédito de ICMS é regular caso seja escriturado no mês de validade da habilitação em que ocorreram a emissão e o pagamento do boleto (no nosso exemplo, boleto pago em março deve ser creditado no pagamento da GIA de março).

Não pode ultrapassar o limite individual atribuído pela SEFAZ ao contribuinte.

Veja no manual a seção “Escrituração do incentivo fiscal”.



Passo à passo

6 Como a Habilitação é válida somente para o mês corrente, nos meses seguintes, o contribuinte passa novamente pela verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação.

Voltar ao passo 2.

Caso não deseje mais participar do PAC, o contribuinte pode pedir descredenciamento via sistema do SEFAZ.



Perguntas mais frequentes

Preciso doar o mesmo valor todos os meses?

Não. O contribuinte pode doar o valor que quiser respeitando o limite estabelecido no sistema PAC/PIE naquele mês. O contribuinte, se desejar, poderá destinar recursos a mais de um projeto, basta emitir os boletos bancários correspondentes. Importante: o somatório dos valores dos boletos pagos não poderá ser superior ao valor máximo autorizado para o mês de habilitação. Veja no manual “Destinação de Recursos”, página 9.

Se neste mês não tiver crédito de ICMS, preciso doar?

O contribuinte poderá doar (destinar) até o limite estabelecido pelo sistema PAC/PIE que é feito automaticamente todo início de mês. Caso ele não tenha limite naquele mês, não é necessário fazer a doação (destinação). Veja no manual “Habilitação”, página 8.

Se o projeto já recebeu todo o valor aprovado ainda posso doar?

Não. Deverá ser escolhido outro projeto.

Podem-se utilizar valores habilitados em meses anteriores?

O contribuinte só poderá destinar valores com base no valor máximo autorizado para o mês corrente. O limite do mês anterior, se não usado, não poderá mais ser utilizado para fins de participação nos programas PAC/PIE.

Se o boleto for emitido e não pago dentro do mês, haverá cobrança de multa ou juros? Posso pagar no mês seguinte?

O pagamento dos boletos do PAC/PIE deverá ser efetuado até o último dia útil do mês em que foi emitido. Em caso de não pagamento no prazo, não será mais possível pagá-lo, para efeito de escrituração do crédito outorgado. O não pagamento do boleto, desde que o valor não tenha sido escriturado como crédito, não acarreta qualquer sanção.

O boleto para doação é emitido automaticamente?

Não. Para emissão de boleto, o contribuinte deverá escolher: a) o valor de emissão; há um valor mínimo, definido na legislação, enquanto o valor máximo é o valor exibido pelo sistema como limite individual naquele mês; b) o projeto ao qual ele deseja destinar o recurso. Veja no manual “Destinação de Recursos”, página 10.

Como escolho o projeto que quero doar meus créditos de ICMS?

Na tela de emissão do boleto o contribuinte deve escolher em uma lista para qual projeto está destinando os recursos. Veja no manual “Destinação de Recursos”, página 11.

Terei algum desembolso financeiro além dos meus créditos de ICMS?

Não, desde que o contribuinte não ultrapasse o limite pré-estabelecido naquele mês. Veja no manual “Escrituração do Incentivo Fiscal”, página 12.



CONTATOS

Douglas L. Nicolau

Diretor

+55 (14) 9.9784.0620

+55 (17) 3033.2590

douglas@sintonizenacultura.com.br

Wellington Andreoli

(escritório S. J. Rio Preto)

+55 (17) 9.9157.1904

+ 55 (17) 3033.2590

eventos@sintonizenacultura.com.br



Júlia Muzinatti

(escritório de Bauru)

+55 (14) 9.8685.3948

+ 55 (14) 3011.0756

agenciamento@sintonizenacultura.com.br

Thais Nicolau, Dra.

Diretora Artística

+55 (11) 3280.5844

+ 55 (14) 3011.0756

thais@sintonizenacultura.com.br

www.SintonizeNaCultura.com.br